



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 001/2026

Concede pensão por morte ao senhor **Quirino Candido dos Santos**, dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra Terezinha Analia dos Santos**, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder pensão por morte, conforme dispõe o art. 50 da Lei Complementar 399/2025, ao senhor **Quirino Candido dos Santos**, inscrito sob o CPF de nº 288.476.609-04, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA, **Sra Terezinha Analia dos Santos**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **Nível: ANF-B-1, Letra: D**, falecida em **26/12/2025**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em conformidade com art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no Art. 32 da Lei Complementar nº 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

§ 2º O pagamento da pensão se dará de forma vitalícia, conforme dispões o Art. 51, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar nº 399/2025.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais, concedida à servidora falecida, nos termos da Portaria 008/2004 retificada pelas portarias nº 029/2010, 059/2010, 061/2012 e 048/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com retroagindo seus efeitos a contar de 26/12/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 08 de janeiro de 2026.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353